

LEI Nº 3431, DE 17 DE MAIO DE 2011

(Revogada pela Lei nº 3675/2013)



## **cria o Gabinete de Gestão Integrada de Segurança no Município de Aracruz e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado em Aracruz o Gabinete de Gestão Integrado de Segurança (GGI), destinado a compartilhar com os dirigentes locais das Polícias Civil e Militar e com os representantes dos segmentos organizados da sociedade, a discussão dos problemas que envolvem a temática da defesa social, com vistas à criação de uma política local de segurança e cidadania.

**Art. 2º** O Gabinete de Gestão Integrada de Segurança (GGI) será um colegiado composto pelos seguintes membros:

- 01 representante da Prefeitura Municipal de Aracruz;
- 01 representante da Câmara Municipal de Aracruz;
- 01 representante do Poder Judiciário da Comarca de Aracruz;
- 01 representante do 5º Batalhão da Polícia Militar;
- 01 representante da Delegacia de Polícia de Aracruz;
- 01 representante do Grupamento do Corpo de Bombeiros de Aracruz;
- 01 representante do Conselho de Segurança - Sede;
- 01 representante do Conselho de Segurança - Orla;
- 01 representante da AMEAR;
- 01 representante do CDL de Aracruz;
- 01 representante do CONSPAR;
- 01 representante da Igreja Católica de Aracruz;
- 01 representante das Igrejas Evangélicas de Aracruz;
- 01 representante das Comunidades Indígenas.

**Art. 3º** O GGI terá um Presidente e um Secretário que serão eleitos dentre os seus membros.

**Art. 4º** O GGI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou de um terço dos seus membros, sempre que houver assunto relevante para ser discutido.

§ 1º As deliberações do GGI deverão ser registradas em ATA.

**Art. 5º** O CCI terá seu funcionamento norteado pelo Regimento próprio que deverá ser elaborado pelos seus membros em até 30 (trinta) dias após sua instalação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Maio de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz.